

LEI N.º 1.791, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza a desafetação de área pública que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a desafetar uma área de terreno público situada no loteamento do Distrito Industrial de Unaí, identificada como "parte da Área Verde 3", com as seguintes características, dimensões e confrontações: "formato trapezoidal, com frente para a Rua Magnólia medindo 37,69 metros; lateral direita confrontando com o Lote 06 da Quadra 04, medindo 130 metros; lateral esquerda com 110,00 metros, limitando com o Lote 5B da Quadra 05; e fundos com 42,67 metros em confrontação com a Área Verde 3-A, perfazendo 4.522,80m²."

Parágrafo único. Após a desafetação, a área mencionada no *caput* passará a ter destinação industrial, constituindo bem de uso dominial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 22 de dezembro de 1999.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete